

CONTRATO N° 30/2014

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARANÁ, A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19/05 E 06/06/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA MINUTA COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, inscrito no CNPJ/MF sob n° 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representada pela sua Secretária, **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora do RG n° 954.242-6, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Minuta Comunicação, Cultura e Desenvolvimento Social Ltda**, inscrita no CNPJ sob n° 10.762.976/0001-55, com sede na Av. Comendador Franco, 5325, bairro Uberaba, CEP 81560-000, Cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por **Marcos Aurélio Basso**, brasileiro, solteiro, sócio administrador, portador do RG. N° 8.385.752-8 SSP/PR e CPF. N° 027.919.289-44, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, tendo em vista o resultado do **PE n° 40/2013 – SEDS** e seus Anexos, **de protocolo n.º 12.146.152-8**, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; na Lei Estadual n.º 15.608/07, de 16/08/07; e demais dispositivos aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa de eventos para prestação dos serviços necessários à realização do Seminário do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, a realizar-se no município de Curitiba, no período compreendido entre 19/05 e 06/06/2014, conforme proposta da Contratada datada de 29/04/2014 e anexo único deste contrato, com as especificações do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

- Edital do Pregão n° 40/2013 e seus anexos;
- Documentos de habilitação apresentados pela Contratada no Pregão n° 40/2013;
- A proposta escrita e os lances registrados em ata.

PARAGRAFO SEGUNDO – DA REJEIÇÃO DO SERVIÇO

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato o Valor Total de até **R\$ 375.000,00** (trezentos e setenta e cinco mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela empresa.
- As despesas decorrentes da prestação de serviços deverão correr a conta da Dotação Orçamentária 5560.08243174.221 – Proteção Integral à Criança e ao Adolescente/FIA + SEDS, Rubrica Orçamentária 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte – 131.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social efetuará o pagamento correspondente à prestação de serviços da seguinte forma:

3.1 A Nota fiscal deverá ser emitida em 3 (três) vias em nome do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA/PR, CNPJ nº 10.632.896/0001-85, devendo ainda constar o número do contrato, o número da agência bancária e o número da conta corrente da Contratada.

3.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada à Contratante pela Contratada até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da prestação do serviço para que o pagamento seja efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente e deverá ser certificado pelo Setor Técnico competente.

3.3 A Contratada deverá apresentar como condição de recebimento do valor contratualmente pactuado prova de regularidade para com as fazendas públicas federais, estadual (sede da empresa e Estado do Paraná) e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como certificado negativa de débitos trabalhistas, conforme artigo 99, inciso XV da Lei 15.608/2007.

3.4 A Contratante verificará as condições de habilitação da Contratada, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela Contratada, com prazo de validade juntamente com a Nota fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta corrente bancária indicada na Contratada, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

3.5 A devolução da nota fiscal não aprovada pela Contratante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

3.6 Deverá acompanhar a Nota Fiscal, listas específicas dos serviços de almoço, jantar e hospedagem, contendo nome, RG e assinatura das pessoas que utilizaram o serviço.

3.7 O pagamento será realizado mediante referidas listas, posto que o adimplemento da prestação será efetuado em relação ao serviço efetivamente prestado.

PARÁGRAFO ÚNICO – INCORREÇÕES DA NOTA FISCAL

Caso a nota fiscal apresentada não venha certificada ou apresente incorreção em seu preenchimento, será imediatamente devolvida para retificação, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prorrogação do instrumento contratual poderá se feita desde que se processe na forma do artigo 103 da Lei 15.608/07.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Na assinatura do presente termo, a Contratada já apresentou, a título de caução como garantia de cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme apólice seguro garantia nº 02-0775.0237861 da J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, conforme recibo anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de garantia na modalidade "Seguro-Garantia", esta deverá ter validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As garantias, em quaisquer das modalidades referidas nesta Cláusula, deverão ser recolhidas junto a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA, para a assinatura do contrato, deverá apresentar a respectiva Guia de Recolhimento.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso seja prorrogado o prazo do contrato, deverá ser apresentada nova garantia, nas mesmas modalidades do art. 56 da Lei 8.666/93 e art. 102 da Lei 15.608/07, no mesmo percentual previsto nesta Cláusula, objetivando assegurar o novo prazo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, são obrigações da Contratante:

(a) proporcionar ao contratado todos as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações

- decorrentes do contrato a ser firmado;
- b) comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - c) providenciar os pagamentos conforme especificado na Cláusula Terceira;
 - d) exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
 - e) proporcionar ao contratado as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
 - f) prestar aos funcionários do contratado todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
 - g) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
 - h) aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias;
 - i) informar à Contratada em até 05 (cinco) dias de antecedência de cada evento o número de participantes inscritos, para fim de estimar o consumo de alimentação e hospedagem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Leis nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, são obrigações da Contratada:

Conforme o artigo 120 da Lei 15.608 de 2007 o contratado é obrigado a:

- reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- entregar à Contratante em até 07 (sete) dias antes do evento a lista de inscrição realizadas via hot site.

Além do mencionado acima o contratado, sem prejuízo de outras obrigações a serem definidas pela administração, obriga-se a:

- a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) possuir capacidade técnica operativa e profissional (equipe técnica) para a realização de todos os eventos previstos nas especificações contidas no Edital e anexos.
- c) fornecer, por sua conta e responsabilidade exclusiva, toda mão de obra capacitada, habilitada e necessária, equipamentos, ferramentas, peças e demais meios aplicáveis para execução dos serviços;
- d) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas construídos pelas especificações emitidas pela SEDS, respeitando prazos e procedimentos para a programação do Evento;
- e) entregar os materiais dos participantes, desde que em conformidade e aprovação prévia pela Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da solicitação formal;
- f) indicar o profissional responsável pela área de organização do evento juntamente com o início da execução dos serviços, que ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato;
- g) apresentar os laudos de vistoria e demais documentos e certificados de calibração dos tacógrafos dos veículos a serem utilizados no transporte dos participantes do evento;
- h) a Contratada deve apresentar relatório de manutenção preventiva executada para cada veículo a ser usado no transporte dos participantes, de modo a evidenciar que as condições de uso de cada veículo esteja garantida;
- i) disponibilizar o Sistema para credenciamento eletrônico com criação de hot site para pré-credenciamento e vinculação do banco de dados com o credenciamento nos dias de evento, podendo ser gerenciável por CMS por login e senha; tal sistema deverá estar acessível em até **21 (vinte e um) dias do início do evento;**
- j) disponibilizar serviço de atendimento de emergência com ambulância de suporte básico, com desfibrilador e equipe especializada nos termos da legislação vigente, presentes durante todo o evento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a Contratada estão sujeitas às seguintes sanções administrativas:

I - multa de:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços, limitado a 10%

12/07/2010
Rodrigo P. S. S.
17.725-05

dez por cento) do mesmo valor;
b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras cláusulas, aplicada em dobro no caso de reincidência;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantidos o contraditório e ampla defesa, independente das demais sanções cabíveis;
II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicada ao contratado que:
a) abandonar a execução do contrato;
b) incorrer em inexecução contratual;
III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicada ao contratado que:
a) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
b) tenha sofrido condenação judicial definitiva por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei;
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as penalidades descritas neste Edital somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades acima previstas nos incisos II e III, poderão ser aplicadas cumulativamente.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de o valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.
PARÁGRAFO QUARTO - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no parágrafo anterior deste edital, sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
PARÁGRAFO QUINTO - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
PARÁGRAFO SEXTO - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado - CLE/SEAP.

CLÁUSULA NONA - MOTIVOS DE RESCISÃO
Em conformidade com o artigo 129 da Lei 15.608/2007, constituem motivo para rescisão contratual:
I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
V. a paralisação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
VI. a alteração subjetiva da execução do contrato mediante:
VI a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessação ou transferência total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração;
VI b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas neste edital e no contrato;
VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 2º do artigo 118 da Lei 15.608/2007.
IX. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII a supressão por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nos incisos II e III § 1º do artigo 112 da Lei 15.608/2007.

XIV a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizarem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento Das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

XV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVII a falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

XVIII o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIX a superveniência de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII a XIX da Cláusula Nona;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, os serviços poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É possível supressão acima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

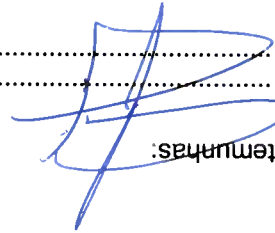
Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

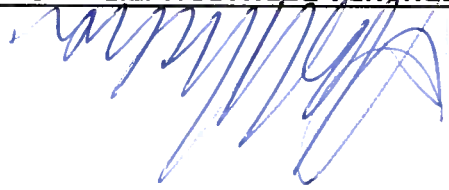
O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 101/00 e 123/06, Lei Estadual 15.608/07, pelo Decreto Federal 5.450/2005, Decretos Estaduais n.º 4.880/2001 e n.º 6252/2006, que regem a matéria de licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

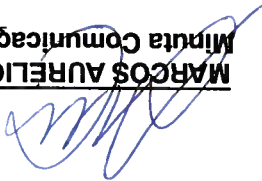
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

Testemunhas:
01. 
02. _____

RG. n.º _____
RG. n.º 16.825.080-1

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
Secretária da SEDS


MARCOS AURELIO BASSO
Minuta Comunicação Ltda.


Curitiba, 26 de maio de 2014.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fica eleito o Foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando as partes, a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiados que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO FISCAL
Fica nomeada como Fiscal do Contrato a servidora Carla Andréia Alves da Silva, portadora do RG nº 7.262.104-2, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, bem como pela qualidade e eficiência do serviço prestado, conforme o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – FUNÇÕES DO GESTOR
O Gestor fica responsável pelas anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas a execução, ou a inexecução total, ou parcial do material e, ainda, a determinação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 118 da Lei nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR
Fica nomeada como Gestora deste Contrato a servidora Carimi S. Dalmolin, portadora RG nº 13.582.531-0, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 118 da Lei nº 15.608/07.



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO 030/2014 – SEDS

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO PLANO DECENAL

Local

O evento será realizado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, entre os dias 19/05/2014 a 06/06/2014, em local a ser disponibilizado e indicado pela contratada e aprovado pela Contratante após visita *ao local*. A Contratada deverá informar a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato o local da realização do Seminário, sendo que deverá estar disponível para a equipe da Contratante a partir das 07:00 até as 19:00h, nos 02(dois) dias de evento.

A contratada deverá disponibilizar a seguinte estrutura no local:

- a) *stands* equipados com iluminação e mesas para credenciamento e entrega de material com, pelo menos, 05 (cinco) pessoas disponíveis no atendimento;
- b) pelo menos 11 (onze) salas para atividades de grupo, com capacidade e cadeiras móveis padrão escolar (com prancheta, dobrável ou não) para, no mínimo, 67 (sessenta e sete) pessoas, confortavelmente sentadas, inclusive com espaço razoável entre as cadeiras, sendo que cada sala deverá conter: projetor multimídia; tela de projeção compatível com o espaço; notebook; sistema de som com caixas adequadas ao espaço, incluindo 03 (três) microfones sem fio; 01 (uma) mesa de apoio para o facilitador, mesa com café e chá servidos em garrafas térmicas, tudo com reposição contínua durante o dia, além de água em galão com copos descartáveis. **As salas para atividades em grupo serão utilizadas somente no segundo dia do evento (01 diária);**
- c) 01 (um) auditório principal com capacidade para pelo menos, 1.000 (mil) pessoas, equipado com: projetor multimídia; duas telas de projeção compatíveis com o espaço; notebook; sistema de som com caixas adequadas ao espaço, incluindo 05 (cinco) microfones de mesa (somente na primeira manhã do evento) e 04 (quatro) microfones sem fio; 01 mesa solene com 10 lugares na primeira manhã do evento e com 05 lugares no restante do evento; 01 púlpito com microfone para uso no primeiro dia do evento; mesa para café e chá servidos em garrafas térmicas, tudo com reposição contínua durante o dia, além de água em galão com copos descartáveis;
- d) contar com local específico para serviço de *coffee break*, com espaço adequado à quantidade de participantes (aproximadamente 700 pessoas). Durante o *coffee break* deverão estar disponíveis mesas em diferentes locais do ambiente com os alimentos e *rechauds* em quantidade suficiente para evitar a formação de filas durante os intervalos, possibilitando o rápido retorno das atividades.
- e) 01 (uma) sala de apoio com chave, equipada com: mesa, cadeiras, pontos para energia e internet wireless, 02 (dois) computadores, impressora a laser ou jato de tinta com reposição de suprimentos a cargo da contratada e ao longo de toda o evento. A manutenção, reparos, substituição e suprimento desses equipamentos corre por conta integral da contratada;

- Deverá ser disponibilizado local reservado em separado para almoço das autoridades e convidados com capacidade de 20 (vinte) pessoas. Na impossibilidade de uma sala reservada, deverá ser disponibilizado no espaço de almoço destinado aos participantes em geral, mesas e cadeiras reservadas às autoridades e convidados em local privilegiado do restaurante.
- O almoço deverá ser servido em pratos de louça e talheres de metal, sendo aceitos itens descartáveis apenas para copos e guardanapos.
- serviço de *buffet*, no local do evento, com: 06 tipos de saladas; arroz branco; arroz integral; feijão; 02 (dois) tipo de massa com molhos avulsos (branco e vermelho); 02 (dois) tipos de carnes e mais 03 (três) suprimentos variados sugeridos pela Contratada e aprovado pela Contratante. Dois tipos de sobremesa. Uma bebida não alcoólica por participante, sendo refrigerante, ao menos um tipo de suco ou água. Não poderão ser servidos alimentos pré-prontos, industrializados, conservados congelados, ex: lasanhas ou massas pré-prontas.

Almoços (estimadamente 700 pessoas x 2 almoços):

- serviço em quantidade suficiente no local do evento, com reposição imediata de alimentação e bebidas;
- 02 (duas) opções de bolo simples com cobertura, 02 (duas) opções de salgado assado, 01 (uma) opção de mini sanduíche, pão de queijo;
- bebidas compostas por café preto, leite, 03 (três) sabores de suco de frutas de caixinha, açúcar branco refinado, adoçante, equipamentos e utensílios adequados para servir, a exemplo de copos descartáveis, pratos descartáveis e guardanapos de papel.

Somente no período da tarde (em horário a ser especificado pela Contratante):

Coffee breaks (estimadamente 700 pessoas x 2 coffes):

A contratada deve sempre trabalhar com 10% (dez por cento) de margem de segurança nas quantidades estimadas. Todas as refeições devem ser retiradas somente após 30 (trinta) minutos do término do intervalo previsto. Os alimentos quentes deverão ser servidos em recipientes adequados ao tipo de alimento que contiverem, mantendo a sua temperatura adequada ao consumo.

Especificações de alimentação

- O local do evento deverá estar disponível para a equipe da Contratante a partir das 7:00h.
- Segundo dia das 08h às 18h;
- Primeiro dia das 08h às 18h;
- Período: 2 dias .**
- f) a limpeza e abastecimento de itens de higiene e toalete deve ser constante ao longo do seminário e corre integralmente por conta da contratada. For itens de higiene e toalete entende-se o fornecimento de papel higiênico, toalhas de papel, sabonete e limpeza do local realizada pelo menos 4 (quatro) vezes ao dia ao longo do evento, ou sempre que necessário.
- g) será de responsabilidade da contratada providenciar todos os alvarás, licenças e autorizações previstas na legislação vigente para eventos deste porte.

Jantar (estimadamente 500 pessoas x 2 jantares):

- serviço *a la carte* ou *buffet*, no(s) hotel(éis) onde estiverem hospedados os participantes com, no mínimo: 06 (seis) opções de pratos com massas e/ou carnes se a *la carte*, ou opções variadas e em quantidade suficiente em relação à quantidade de pessoas hospedadas, garantindo a reposição imediata, no caso de *buffet*, além de uma bebida não alcoólica por participante, sendo refrigerante, suco ou água. Sobremesa. Não poderão ser servidos alimentos pré-prontos, industrializados, conservados congelados, ex: lasanhas ou massas pré-prontas.
- O jantar deverá ser servido em pratos de louça e talheres de metal, sendo aceitos itens descartáveis apenas para copos e guardanapos.

Especificações para hospedagem

Quantidades:

- Estimadamente 500 (quinhentas) hospedagens em apartamentos duplos em hotel padrão turístico ou superior (02 (duas) diárias por apartamento)
- Estimadamente 10 (dez) hospedagens em apartamentos superiores individuais ou suítes em hotel padrão turístico ou superior (02 (duas) diárias por apartamento);
- Deverá ser ofertado café da manhã para todos os hóspedes do evento.
- Jantar conforme especificação acima citado, para todos os hóspedes do evento.

Regras Gerais para Hospedagem:

O local escolhido para hospedagem deverá estar localizado num raio máximo de 300 (trezentos) metros lineares a partir do local de realização do evento, quando não for possível a hospedagem e realização do evento nos mesmos locais. Quando da impossibilidade de hospedagem na distância limite estabelecida, a empresa deverá ofertar traslados hotel/evento/hotel em quantidade suficiente dos participantes sem que ocorram atrasos na chegada ao evento. Os veículos utilizados para o transfer deverão obedecer todas as regras de segurança vigentes, com garantia de assento a todos os passageiros e ar condicionado.

A contratada deverá garantir total acessibilidade às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e gestantes, contando com instalações que estejam de acordo com as normas vigentes quanto à acessibilidade e garantindo durante toda a estada a manutenção dessas condições. Espaços físicos adequados, dimensões de corredores, portas, elevadores, rampas de acesso, banheiros adaptados, etc. serão indispensáveis. A Contratante se reserva o direito de fazer as verificações necessárias quanto ao cumprimento dessas exigências. Aqueles que não apresentarem as condições mínimas exigidas ou se valerem de improvisações a fim de atender a esses requisitos podem ser recusados.

A contratada deverá providenciar serviço de traslado com veículos adaptados, conforme necessário, a fim de transportar as pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida, idosos e gestantes do local de

hospedagem até o local do evento e vice-versa. Esses veículos devem permanecer à disposição das pessoas que se servem deles durante todo o evento a fim de atender eventuais solicitações. Esses veículos devem contar com todas as licenças, certificados e demais exigências legais a fim de executar o serviço. Os motoristas devem estar preparados para atender as pessoas usuárias do serviço quanto às suas necessidades ao longo de todo o período em que estiver disponível.

A contratada deverá ainda providenciar que, no serviço de hospedagem, esteja incluído café da manhã no local, conforme os cardápios regulares disponíveis, em quantidade suficiente em relação à quantidade de pessoas hospedadas e com reposição imediata.

A Contratada deve, ainda, fazer com que sejam oferecidas acomodações para bagagens dos conferencistas após o *check out* (fechamento da conta, liberação dos quartos e saída do participante do hotel). Esse pedido prende-se à necessidade da continuidade do conferencista no evento após o *check out*. As bagagens deixadas devem ser identificadas com o nome do participante. Os participantes farão *check in* a partir das 12:00 horas do dia anterior ao início do evento.

As acomodações aos participantes devem ser em quartos duplos, em camas separadas para cada hóspede, preservando-se a acessibilidade às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e gestantes, sendo que a reserva de quartos deve levar em conta o gênero do conferencista (compartilhamento de quartos somente entre pessoas de mesmo sexo).

Quanto às acomodações, não serão aceitas improvisações quanto às camas adicionais que eventualmente devem ser colocadas nos quartos, tais como camas de armar em madeira ou metal, sofás-cama, beliches ou trilhaes. Cada quarto deverá contar com frigobar silencioso (o ruído excessivo do aparelho à noite causará perturbações aos participantes), abastecido com uma garrafa de água mineral de 350ml por dia por pessoa no quarto.

Todas as despesas extras ou não previstas no preço do quarto devem ser cobradas diretamente do participante e não devem constar dos documentos fiscais emitidos a título de pagamento dos serviços do hotel. A Contratada se reserva o direito de glosar essas despesas extras não autorizadas. Os hóspedes deverão ser avisados no momento do *check in* de que as despesas extras não serão custeadas pelo evento.

Fica expressamente proibida à Contratada permitir que seja ofertada qualquer tipo de bebida alcoólica no frigobar dos quartos. Caso o participante faça uso de bebidas alcoólicas ou outra substância qualquer ofertada pelo hotel no bar, lounge ou outra dependência, a Administração Pública não se responsabiliza por danos eventualmente causados por esse uso e se reserva o direito de glosar as despesas caso sejam incluídas, de qualquer forma, nos documentos fiscais apresentados.

Caso A Contratada faça uso de lançamento de despesas por códigos de sistemas de lançamento de contas e se verifique que o código lançado não corresponda ao que foi realmente consumido ou de outra maneira altere ou adultere os documentos apresentados, a Administração Pública se reserva o direito e o dever, como gestora de recursos públicos, de glosar as despesas e ainda verificar a possibilidade de responsabilizar o executor do contrato nas penalidades previstas sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

Os quartos devem ainda contar com aparelhos de televisão, aparelho de telefone e condicionador de ar, banheiro equipado com chuveiro quente e frio, aparelho secador de cabelos e demais itens de higiene pessoal.

A recepção do hotel deve funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia com pessoal de atendimento disponível durante todo esse período e estar preparada para receber os participantes com a lista de nomes a ser fornecida pela Administração Pública, fornecendo todas as orientações necessárias a uma estada confortável.

A Contratada deverá fazer com que sejam disponibilizados serviços médicos e de segurança 24 (vinte e quatro) horas por dia, tais como serviços de área protegida com atendimento emergencial médico ou de segurança.

Especificações para recursos humanos

A Contratada deverá disponibilizar prestação de serviços de pessoal temporário para fornecimento de mão de obra para realização das seguintes atividades, ressaltando que nos casos de necessidade de execução de trabalhos em regime de horas extras, cabe a contratada respeitar e fazer respeitar os limites fixados para cada categoria profissional de acordo com o disposto na legislação em vigor, bem como em Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho:

A contratada deve:

- disponibilizar 01 (um) técnico de informática e audiovisuais;
- disponibilizar 05 (cinco) credenciadoras(es) que tenham capacidade de realizar trabalhos de digitação com rapidez e presteza a fim de atender os participantes quanto ao seu credenciamento, verificando documentos apresentados pelos participantes e entregando material relativo ao evento e certificados ao final do evento;
- disponibilizar 04 (quatro) seguranças internos desarmados, sendo dois do sexo masculino e outros dois do sexo feminino, os quais deverão, além de fazer a segurança do local físico interno ao longo de todo o seminário, orientar os participantes quanto aos diversos ambientes internos, tais como banheiros, ambientes de refeição, salas de oficinas, entradas e saídas. A intervenção desses seguranças, se requerido, deve ser profissional, sem uso abusivo de violência e de modo nenhum ameaçando as pessoas. Em especial, devem estar atentos aos participantes que tenham deficiência física ou motora a fim de ajudá-los quando necessário;
- disponibilizar pessoas para realização de serviços de limpeza, copa e atendimento ao longo de todo o evento para realizar serviços de limpeza e sua manutenção. Os equipamentos de trabalho dessas pessoas devem ser fornecidos pelo contratado e estar adequados ao serviço a ser realizado ao longo de toda o evento (ou garantir que o local do evento disponibilize).

Todo o pessoal colocado à disposição deve usar os equipamentos de proteção individual necessários à realização de suas atividades, conforme normas vigentes. A equipe da contratada deverá portar

W

- CIDADE DE ORIGEM: Apucarana
QUANTIDADE ESTIMADA DE PASSAGEIROS = 22 pessoas
- CIDADE DE ORIGEM: Campo Mourão
QUANTIDADE ESTIMADA DE PASSAGEIROS = 38 pessoas
- CIDADE DE ORIGEM: Cascavel
QUANTIDADE ESTIMADA DE PASSAGEIROS = 30 pessoas
- CIDADE DE ORIGEM: Cianorte
QUANTIDADE ESTIMADA DE PASSAGEIROS = 18 pessoas
- CIDADE DE ORIGEM: Cornélio Procopio
QUANTIDADE ESTIMADA DE PASSAGEIROS = 35 pessoas
- CIDADE DE ORIGEM: Foz do Iguaçu
QUANTIDADE ESTIMADA DE PASSAGEIROS = 25 pessoas
- CIDADE DE ORIGEM: Francisco Beltrão
QUANTIDADE ESTIMADA DE PASSAGEIROS = 42 pessoas
- CIDADE DE ORIGEM: Guarapuava
QUANTIDADE ESTIMADA DE PASSAGEIROS = 17 pessoas
- CIDADE DE ORIGEM: Irati
QUANTIDADE ESTIMADA DE PASSAGEIROS = 16 pessoas
- CIDADE DE ORIGEM: Ivaipora

A contratada deverá fornecer:

a) 02 (duas) vans para transportar os palestrantes e convidados de sua chegada no aeroporto ou rodoviária até os hotéis, bem como para deslocar dos hotéis ao local do evento (se for o caso) e retorno aos hotéis, além de viabilizar o retorno para o aeroporto ou rodoviária (aproximadamente 65 pessoas que embarcarão/desembarcarão em dias e horários diferentes. As vans deverão estar disponíveis desde às 12 (doze) horas do dia anterior ao evento e até às 12 (doze) horas do dia posterior ao final do evento.

b) A empresa contratada deverá oferecer ônibus executivo conforme itinerários abaixo, com capacidade para transportar até 42 (quarenta e duas) pessoas sentadas em cada ônibus, com cinto de segurança, motoristas e devidamente habilitados conforme legislação de trânsito em vigor. O veículo deverá conter todas licenças necessárias. Deverá ser viabilizada ida e volta, sendo que os ônibus poderão estar em Curitiba entre 13:00 e 22:00 horas do dia anterior ao evento. O retorno será no segundo dia do evento, a partir das 19h00, para as cidades de origem. As diárias de hospedagem e alimentação dos motoristas deverão correr conta da contratada.

Segue abaixo as cidades de origem e o número estimado de passageiros a ser transportado por regional, lembrando que, caso necessário, deverá ser ofertado mais que um veículo por regional.

Especificações para transporte

radiocomunicadores para comunicação interna e com a equipe da Contratante.

QUANTIDADE ESTIMADA DE PASSAGEIROS = 23 pessoas

CIDADE DE ORIGEM: Jacarezinho

QUANTIDADE ESTIMADA DE PASSAGEIROS = 37 pessoas

CIDADE DE ORIGEM: Laranjeiras do Sul

QUANTIDADE ESTIMADA DE PASSAGEIROS = 16 pessoas

CIDADE DE ORIGEM: Londrina

QUANTIDADE ESTIMADA DE PASSAGEIROS = 30 pessoas

CIDADE DE ORIGEM: Maringá

QUANTIDADE ESTIMADA DE PASSAGEIROS = 42 pessoas

CIDADE DE ORIGEM: Paranaguá

QUANTIDADE ESTIMADA DE PASSAGEIROS = 14 pessoas

CIDADE DE ORIGEM: Paranavaí

QUANTIDADE ESTIMADA DE PASSAGEIROS = 42 pessoas

CIDADE DE ORIGEM: Pato Branco

QUANTIDADE ESTIMADA DE PASSAGEIROS = 24 pessoas

CIDADE DE ORIGEM: Pitanga

QUANTIDADE ESTIMADA DE PASSAGEIROS = 15 pessoas

CIDADE DE ORIGEM: Ponta Grossa

QUANTIDADE ESTIMADA DE PASSAGEIROS = 28 pessoas

CIDADE DE ORIGEM: Toledo

QUANTIDADE ESTIMADA DE PASSAGEIROS = 24 pessoas

CIDADE DE ORIGEM: Umuarama

QUANTIDADE ESTIMADA DE PASSAGEIROS = 42 pessoas

CIDADE DE ORIGEM: União da Vitória

QUANTIDADE ESTIMADA DE PASSAGEIROS = 15 pessoas

c) 7 trechos de viagem com passagens aéreas (passagens de ida (para Curitiba) e volta, 14 passagens aéreas no total) sendo as origens mais prováveis: Brasília, São Paulo, Rio de Janeiro, Londrina, Belo Horizonte.

Regras Gerais de transporte:

a) disponibilizar vans e ônibus, com a quantidade de lugares adequada à quantidade de pessoas a transportar, sendo os veículos no máximo ano 2008, adequadamente vistoriados pelos órgãos competentes, para fazer os traslados dos participantes entre aeroporto/rodoviárias, hotel e local do evento e das cidades de origem do interior do Estado para a capital. Todos os laudos de vistorias e demais documentos pertinentes devem ser anexados à proposta a ser enviada, em especial os laudos ou certificados de calibração dos tacógrafos. A contratada deve apresentar relatório de manutenção preventiva executada para cada veículo a ser usado para esse transporte, de modo a evidenciar que as condições de uso de cada ônibus estejam garantidas;

A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os sistemas e equipamentos necessários ao funcionamento dos rádios, tais como antenas, estações-base, baterias, carregadores, manuais e acessórios (tones de ouvido), softwares e hardwares de programação, capas e suportes de cinto, manuais e catálogos e instruções de uso com acompanhamento de técnico que deve estar no local para instruir os usuários.

preferência por marca. Todos esses requisitos são referências de desempenho e qualidade, não significando tipo quick-call ou similar; Sinalização DTMF (Dual-Tone Multi-Frequency) ou similar superior em comunicação direta; Varredura de dupla prioridade; Sinalização tipo MDC-1200 ou superior; Sinalização transmissão; Ptt-id (push-to-talk-identification ou identificação para falar); Repetidor / chamada; Verificação do rádio (recepção); Inibição seletiva (recepção); Limitador de tempo de compressão de voz; Transmissão interna ativada por voz; Eliminação de canal ruidoso; Alerta de melhor qualidade; Bloqueio de canal ocupado; Canal exclusivo de recepção; Chamada seletiva; Cada rádio deverá conter: 16 Canais; 2 (dois) botões programáveis; CSQ/PL/DPL ou semelhante de específico.

a respeito do tema, tendo em vista que se trata de serviço especializado e de conhecimento técnico dúvidas e problemas quanto à sua aplicação. Não cabe o argumento quanto ao desconhecimento da lei aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis aos equipamentos, bem como esclarecer eventuais forem aplicáveis a aparelhos de radiocomunicação. Caberá à contratada manter-se atualizada quanto eletromagnéticos); Anexo Resolução Anatel nº 303; Resolução Anatel nº 305 (Radiação restrita), no que Resolução Anatel nº 386 (Criação da PPDEST); Resolução Anatel nº 303 (Exposição a campos Móvel itinerante); Resolução Anatel nº 68 (Criação da taxa PPDUR e sua respectiva forma de cálculo); Telecomunicações, em especial, mas não se limitando, a Norma nº 13 / 97; Portaria nº 1207 (Serviço de 1997, bem como as demais portarias e resoluções da ANATEL – Agência Nacional de Junho de 16 de Junho A contratada deverá respeitar o disposto na Lei Geral de Telecomunicações – Lei 9.472 de 16 de Junho

Características gerais:

- 10 (dez) rádios para uso da equipe de apoio da Contratante.

A contratada deverá fornecer:

Rádios comunicadores

10 (dez) dias antes do evento.

c) Os destinos e preferências de horários das passagens aéreas serão informados pelo contratante até desembarque, acomodação e coleta de bagagens.
b) garantir que o condutor de cada veículo esteja devidamente treinado e habilitado, inclusive para atendimento de pessoas com deficiência. Nos casos de pessoas com dificuldades de locomoção, o condutor deve estar preparado para prestar os auxílios que se fizerem necessários para embarque e

Especificações para materiais dos participantes

A Contratada deverá elaborar os materiais dos participantes, submetê-los a avaliação pela Contratante, após a aceitação providenciar sua produção conforme as quantidades e tipos constantes das tabelas abaixo, seguindo layout a ser fornecido pela Contratante:

Sacola em lona algodão 36x26x8;	700
Impressão miolo crachá 10,5 x 14,5;	700
Suporte e cordão para crachá em plástico 10,50 x 14,50;	700
Canetas personalizadas	700
Blocos de Anotações tamanho A5, posição retrato, com 50 folhas brancas	700
<i>Banners</i> em lona 4 cores 1,7 x 1,0;	06
<i>Folders</i> em tamanho A5, gramatura 280g ou superior, 4 cores, frente e verso.	700
Certificados em tamanho A4	700

Especificações de *hotsite* para inscrições

A Contratada deverá disponibilizar *hotsite* do evento, com objetivo de divulgar e prestar informações aos participantes, bem como, para inscrições dos mesmos no evento. Após a validação da lista de participantes pela Contratante é responsabilidade da Contratada enviar por meio eletrônico a confirmação da inscrição aos participantes. O *hotsite* deverá estar *on line* 21 (vinte e um) dias antes do evento e poderá ser desativado imediatamente após o encerramento seminário. As inscrições feitas no *hotsite* deverão ser enviadas para um banco de dados, podendo ser exportados para planilhas. Parciais das inscrições deverão ser fornecidas à Contratante sempre que solicitado. As inscrições deverão ser encerradas até 07 (sete) dias antes do início do evento e a lista final de inscritos deverá ser validada pela equipe da Contratante antes da confirmação dos participantes. O layout e as informações a serem incluídas no *hotsite* deverão ser aprovados previamente pela Contratante.

Especificações de *Posto Médico/Ambulância*

A Contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento de emergência com ambulância de suporte básico, com desfibrilador e equipe especializada nos termos da legislação vigente, presentes durante todo o evento.



Araruna	13179956-0	1º TA AO CV Nº 684 de 15/10/13	Readequação Plano de Trabalho com adição de contrapartida municipal de R\$ 1.043,47, passando o valor total do convênio para R\$ 25.043,47.
Clevelândia	13169501-2	1º TA AO CV Nº 430 de 13/09/13	Readequação Plano de Trabalho com substituição de trechos de estradas rurais, passando do total de 14,8 km para 12,9 km.
Cruz Machado	13170511-5	1º TA AO CV Nº 384 de 13/09/13	Readequação Plano de Trabalho com adição de contrapartida municipal de R\$ 3.435,30, passando o valor total do convênio para R\$ 27.435,30.
Foz do Jordão	13153602-0	1º TA AO CV Nº 709 de 31/10/13	Readequação Plano de Trabalho com adição de contrapartida municipal de R\$ 4.261,80, passando o valor total do convênio para R\$ 36.761,80.
Leópolis	13152175-8	1º TA AO CV Nº 407 de 13/09/13	Readequação do Plano de Trabalho de acordo com o redimensionamento dos trechos das estradas rurais explicitadas na Cláusula Primeira, passando de 11,1 km para 9,3 km e a adição de contrapartida municipal de R\$ 3.034,45, passando o valor total do convênio para R\$ 27.034,45.
Nova Santa Bárbara	13162889-7	1º TA AO CV Nº 374 de 13/09/13	Readequação Plano de Trabalho com o redimensionamento de trechos de estradas rurais, passando do total de 9,10 km para 8,96 km.
Santa Maria do Oeste	13169956-5	1º TA AO CV Nº 327 de 10/09/13	Readequação Plano de Trabalho com adição de contrapartida municipal de R\$ 3.900,00, passando o valor total do convênio para R\$ 53.900,00.
São Pedro do Ivai	13181815-7	1º TA AO CV Nº 177 de 24/07/13	Readequação Plano de Trabalho com adição de contrapartida municipal de R\$ 2.567,00, passando o valor total do convênio para R\$ 36.567,00.
São Pedro do Paraná	13180496-2	1º TA AO CV Nº 655 de 30/09/13	Readequação Plano de Trabalho com adição de contrapartida municipal de R\$ 3.000,00, passando o valor total do convênio para R\$ 25.000,00.
São João do Ivai	13139131-5	1º TA AO CV Nº 188 de 22/08/13	Readequação Plano de Trabalho com adição de contrapartida municipal de R\$ 6.852,12, passando o valor total do convênio para R\$ 86.852,12.
Sapopema	13124801-6	1º TA AO CV Nº 665 de 30/09/13	Readequação do Plano de Trabalho de acordo com o redimensionamento dos trechos das estradas rurais explicitadas na Cláusula Primeira, passando de 32,29 km para 29,899 km e a adição de contrapartida municipal de R\$ 2.201,00, passando o valor total do convênio para R\$ 36.201,00.

R\$ 648,00 - 49424/2014

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

Objeto: Contratação de fornecimento de café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar para os adolescentes e servidores em escala de 12x36 horas do Centro de Socioeducação de Londrina I, Londrina II e Casa de Semiliberdade de Londrina conforme Termo de Referência Nutricional constante no Anexo I do Edital, com entrega parcelada, diária e ininterrupta, para um período de 12 (doze) meses, de forma a atender à demanda da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social. Valor Estimado Máximo: R\$ 1.570.212,00

Abertura da sessão pública: 11/06/2014 às 10:00 horas.

Edital/Anexos: www.comprasparana.pr.gov.br - Consulta de Editais/Órgão – SEDS ou www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Setor de Licitação da SEDS – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 5º andar – Bloco B - Centro Cívico, telefone: (41) 3210-2502 e (41) 3210-2509 ou licitacao@seds.pr.gov.br

Comissão de Licitação - SEDS

R\$ 120,00 - 49303/2014

EXTRATO DE TERMOS DE CONVÊNIOS

Programa AFAI

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e os Municípios constantes do Anexo I.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para o co-financiamento de ações voltadas à Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa – AFAI, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Vigência: a partir da publicação, pelo período de 18 (dezoito) meses.

Dotação Orçamentária: P/A 4221, elementos de despesa 3340.4100 e 4440.4200, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência).

Autorização Governamental: em 09/07/2013, processo n.º 11.383.408-0.

ANEXO I

Municípios / Processo nº	Nota Empenho nº	Conv. nº	Data assinatura	Valor
1 Pinhais / 11.370.561-2	55600000400073-1 55600000400074-1	021/2014	14.05.2014	R\$ 84.000,00
2 Ubiratã / 11.370.690-2	55600000400071-1 55600000400072-1	022/2014	16.05.2014	R\$ 36.000,00
3 União da Vitória / 11.496.825-0	55600000400079-1 55600000400080-1	023/2014	16.05.2014	R\$ 36.000,00
4 Sengés / 11.355.291-3	55600000400081-1 55600000400082-1	024/2014	14.05.2014	R\$ 36.000,00
5 Quatro Barras / 11.696.759-6	55600000300240-1 55600000300241-1	030/2014	16.05.2014	R\$ 36.000,00

Curitiba, 27 de maio de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 192,00 - 49374/2014

CONTRATO 030/2014

PROTOCO:12.146.152-8

OBJETO: Prestação de serviços necessários à realização do Seminário do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná

VALOR: R\$ 375.000,00

CONTRATADA: Minuta Comunicação, Cultura e Desenvolvimento Social Ltda
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5560.08243174.221.rubrica 3390.3900, fonte 131
VIGENCIA: – 26/05/14 a 25/05/15.

Curitiba, 26/05/2014

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado – SEDS

R\$ 98,00 - 49991/2014

Secretaria de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Versailles Engenharia Civil Ltda

OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 200/13 de prestação de serviços de execução de obras, sendo alteradas as Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira do contrato original. Ficam acrescidos em 24,58% (vinte e quatro virgula cinquenta e oito por cento) os serviços, aditando em mais R\$ 231.577,37 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos). Ficam alterados os prazos de execução e de vigência dos serviços, prorrogando em mais 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de seu vencimento.

